

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

PUBLIQUE-SE

0610100

Ver Joas Possidônio Presidente DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica doado em favor do Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADO DO PARÁ, um lote do Patrimônio Municipal, para o fim específico da construção do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA.

Parágrafo Único – O lote de que trata o artigo anterior constitui de uma área denominada praça com 20,42 metros de linha paralela à PA-287 com 82,02 metros e deste segue em direção à Rua Esperança, confrontando com área do centro de velório com 29,99 metros seguindo para o ponto inicial paralelo à Rua Esperança com 88,02 metros, perfazendo uma área de 2.209,10 m², localizada no loteamento Jardim Cumarú, nesta cidade, objeto da matrícula n° 4.908.

Artigo 2º - O não cumprimento da finalidade determinada neste Projeto de Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2005.

JPC - JORGE PAULO Prefeito Municipal